

**Decreto nº 2.345, de 16 de novembro de 2009.**

**Declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por vendaval ou tempestade.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Orgânica do Município, conforme o art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

**Considerando que**, o vendaval ou tempestade ocorrido no dia 14 de novembro do corrente, nas localidades dos bairros Praia, Caieira, São João, Passo da Aldeia, Coqueiros, Centro e outros locais onde ocasionalmente ocorreu essa anormalidade;

**Considerando que**, como consequência deste vandaval ou tempestade, os danos materiais como danificações residenciais, particulares, públicas e comunitárias, sendo parciais e/ou totais em alguns casos, rompimento de rede elétrica, quedas de árvores e os danos humanos como deslocamento de pessoas afetadas pelo vendaval, conforme Notificação Preliminar de Desastre em anexo;

**Considerando que**, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

**Considerando que**, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a existência de 40 pessoas deslocadas e 4.030 pessoas afetadas por destelhamentos e ou perdas parcial ou total das residências ocasionados pelo vendaval ou tempestade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por vendaval ou tempestade, considerando o nível II e caracterizada como situação de emergência.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo vendaval ou tempestade, conforme prova documental estabelecido pelo formulário AVADAN e pelo croqui do Município anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencia6,1 de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desse desastre.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de novembro de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Chefe da Sessão de Pessoal

Novo Decreto dando redação ao Decreto de 16/11/2009.